



C L. FEMA

Fls. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

SÍNTESE DO CERTAME:	
Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante: DIREÇÃO EXECUTIVA DA FEMA	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS.	
Regência	Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Prestação de serviços de Publicidade e Propaganda
Período de retirada do invólucro 1 – Sem identificação: 30/01/2025 À 27/03/2025 ÀS 16h59min no bloco III – Setor de Licitações	
Data realização da Sessão: 28/03/2025 às 09H30MIN	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/editais-de-concorrencia-disponiveis/ E https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Valor Total Estimado	R\$ 1.500.000,00
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Tratamento diferenciado.
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	TÉCNICA E PREÇO
Dotação orçamentária	Indicada no edital do certame
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES:	
CPL: Camila Manfio S. De P. Souza	E-mail: camila.manfio@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

PREÂMBULO:.....	4
1. DO OBJETO	4
2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
3. RETIRADA DO EDITAL	6
4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	7
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	8
7. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	12
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	23
11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	27
12. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	28
13. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS.....	30
14. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31
15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	37
16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	37
17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	39
18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	45
19. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	45
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	46
21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	46
22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	47
23. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	48
24. DA REMUNERAÇÃO	48
25. DAS PENALIDADES	48
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
27. DOS ANEXOS	52
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	53
ANEXO I – B - BRIEFING PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA	67
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	72
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO.....	75

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	76
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	77
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA.....	78
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	80
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88	81
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	82

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

PREÂMBULO:

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial, que tem a pretensão de realizar *CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS.*

TIPO: “Técnica e Preço”

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, previsto na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 14.133/2021.

RITO: Rito procedimental comum, conforme disposto no artigo 29 da Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: Fechado, conforme disposto no inciso II, parágrafo 2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

O Processo licitatório em referência será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital, inclusive no que concerne ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17 da mesma Lei Federal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS*

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS.

2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar desta concorrência:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o FEMA.

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.9. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.10. A participação de consórcios no presente processo licitatório não será admitida. Essa decisão está amparada no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração Pública o poder discricionário para deliberar sobre o tema. No caso em questão, a exclusão de consórcios justifica-se pelo potencial aumento de dificuldades na fiscalização do contrato, bem como pelo risco de divergências entre as empresas consorciadas, o que poderia comprometer a execução contratual, especialmente em projetos de maior complexidade ou longa duração.

2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. Este edital poderá ser encontrado nos sites abaixo, observando os procedimentos ali previstos:

I- www.fema.edu.br

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

II – www.gov.br/pncp

3.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante Protocolo pelo site da FEMA seguindo esses passos:

- a)** No site da FEMA no topo da página clique em Protocolo. Na tela seguinte clique em Protocolos novamente;
- b)** Preencha seu e-mail e siga os passos para criar uma senha na plataforma 1Doc, entretanto se já possuir cadastro, faça o login;
- c)** Após colocar seu e-mail e senha, selecione uma das opções que estão abaixo de *Protocolo FEMA* de acordo com o assunto;
- d)** Informe todos os dados solicitados no formulário e descreva sua dúvida;
- e)** Clique em Protocolar

4.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, endereço eletrônico da FEMA.

4.4. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada)

4.5. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico www.fema.edu.br para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

4.6. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços

previstos no preâmbulo.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser enviada exclusivamente via Protocolo no site da FEMA, observados os prazos descritos no subitem 5.4. Para realizar o Protocolo siga esses passos:

- a)** no site da FEMA no topo da página clique em Protocolo. Na tela seguinte clique em Protocolos novamente;
- b)** preencha seu e-mail e siga os passos para criar uma senha na plataforma 1Doc, entretanto se já possuir cadastro no site faça o login;
- c)** após colocar seu e-mail e senha, selecione uma das opções que estão abaixo de *Protocolo FEMA* de acordo com o assunto;
- d)** informe todos os dados solicitados no formulário e descreva seu pedido/esclarecimento;
- e)** clique em Protocolar

5.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo posteriormente divulgada no site da FEMA.

6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.1.1. Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial ou Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

6.5. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

7. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO 1

7.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela FEMA.

7.1.1.1.1. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

7.1.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no período estabelecido neste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 16h59min; no Bloco III – Setor de Licitações, após solicitação formal encaminhada aos cuidados da Comissão de Licitação.

7.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c)** estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO 2

7.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionada cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 9.4.

7.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025****INVÓLUCRO 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária

– Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

7.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO 3

7.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 9.5 a 9.10.

7.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025****INVÓLUCRO 3**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento,
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de
Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

7.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO 4

8.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
INVÓLUCRO 4 – Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante

8.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica, com base no briefing – ANEXO I – B estruturada de acordo com os quesitos e subitens a seguir:

QUESITOS e SUBQUESITOS

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

9.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

QUESITOS:

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a.** em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b.** capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- c.** conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 9.2.2;
- d.** espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e.** títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f.** espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g.** alinhamento justificado do texto;
- h.** texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;
- i.** numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j.** sem identificação da licitante.

9.2.1. As especificações do item 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.5.

9.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a)** os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b)** os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘10 pontos’;
- c)** as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão:
 - c1)** apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c2) impressas na orientação paisagem.

9.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do sub quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse sub quesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

9.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do sub quesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 9.2.

9.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 7.1.1.2 e 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos deste Edital.

9.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub quesitos.

9.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 7.1.1.2, no subitem 9.2.4.1, na alínea ‘c’ do subitem 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos deste Edital.

9.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

9.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do item 9.2, no que couber.

9.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I-B), observadas as seguintes disposições:

9.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do (órgão/entidade licitante) para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

9.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio e internet;

b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema e internet;

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

9.3.3.3.1. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

9.3.3.3.2. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou pen drive executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.3.3.3. Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

9.3.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 9.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

9.3.3.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3.

9.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 9.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a)** as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b)** cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c)** peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d)** um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e)** um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f)** um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g)** um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

9.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea ‘g’ do subitem 9.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a)** apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** o período de distribuição das peças e ou material;
- b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;
- c)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;
- d)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e de divulgação;
- e)** as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.4.3. Nessa simulação:

- a)** os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 9.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

9.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

9.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.1.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 7.1.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do (órgão/entidade licitante), sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

9.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.1.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.8. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.8.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pen drive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 7.1.1 ou ser apresentadas soltas.

9.8.1.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 7.1.1, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.8.1.2.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.8.1.3. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 10.3.1.

9.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo (órgão/entidade licitante).

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.10. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo (órgão/entidade licitante);

IV - Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

9.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

9.10.2. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pen drive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 9.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.10.2.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.10.3. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 10.3.1.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A Subcomissão Técnica prevista no item 16.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. Plano de Comunicação Publicitária;

10.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a)** das funções e do papel do (órgão/entidade licitante) nos contextos social, político e econômico;
- b)** da natureza, da extensão e da qualidade das relações do (órgão/entidade licitante) com seus públicos;
- c)** das características do (órgão/entidade licitante) e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d)** sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e)** do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo (órgão/entidade licitante);
- f)** das necessidades de comunicação do (órgão/entidade licitante) para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

10.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

- a)** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do (órgão/entidade licitante) e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ou específico, de comunicação;

- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do (órgão/entidade licitante) com seus públicos;
- d)** a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do (órgão/entidade licitante);
- e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f)** a capacidade de articular os conhecimentos sobre o (órgão/entidade licitante), o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

10.2.1.3. Ideia Criativa

- a)** sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do (órgão/entidade licitante);
- b)** sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c)** sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g)** sua pertinência às atividades do (órgão/entidade licitante) e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i)** a exequibilidade das peças e ou do material;
- j)** a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do (órgão/entidade licitante);
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do (órgão/entidade licitante);
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o (órgão/entidade licitante) e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do (órgão/entidade licitante), sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.2.3. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

10.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS			PONTOS
1 - Plano de Comunicação Publicitária			70
SUBQUESITOS	Raciocínio Básico	05	<i>< Plano de Comunicação Publicitária somatório da pontuação dos subquesitos ></i>
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
	Ideia Criativa	25	
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
2 - Capacidade de Atendimento			10
3 - Repertório			10
4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação			10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

10.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.3.4. Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 10.4.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a)** não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b)** não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2 a 10.2.4.

10.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no item 17.3 ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - Apresentada:

- a)** em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II.

11.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11.2.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 11.2 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

11.2.2. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada

12. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo II, ressalvado que, nos termos do art. 36 e 37 da Lei 14.133/2021, não serão aceitos:

a) desconto superior a 40% (quarenta por cento) a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II - à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

12.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

12.4. A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

seguir.

12.4.1. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do item 12.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do item 12.3	$P2 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘c’ do item 12.3	$P3 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘d’ do item 12.3	$P4 = 5,0 \times (10 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Proposta de Preços, sem o símbolo ‘%’.

12.4.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 12.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

13. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14/133/2021 para o tipo técnica e preço.

13.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos itens 10.5 e 10.6 deste Edital – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

13.3. A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA (8) + NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (2)

NOTA FINAL = _____

10

13.3.1. Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

14. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

14.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 15.1.1.

14.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
INVÓLUCRO 5

Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

14.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

III - em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.1.4.1. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

14.1.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

14.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 14.2.1 a 14.2.4 e no subitem 14.2.5 alíneas a, b e c.

14.2.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, em caso de empresa individual

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

União;

14.2.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.2.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

14.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruírem do benefício previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no ano corrente, se sociedade mercantil; ou, em se tratando de sociedade civil, a Declaração de enquadramento expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no ano corrente, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, ou se preferir poderá apresentar a Declaração de enquadramento em ME ou EPP constante no ANEXO VII desde edital.

14.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.2.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.2.7.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.2.3. Qualificação Técnica:

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a. declaração (ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital;
- b. certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- b1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- b2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

14.2.4. Qualificação Econômico-financeira

14.2.4.1. Certidão Negativa de falência, e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

14.2.4.1.1. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

14.2.4.1.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

14.2.4.1.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa a matriz;

14.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Habilitação;

14.2.4.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

14.2.4.2. Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

14.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.2.4.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

14.2.4.5. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Fundação Educacional do Município de Assis, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

14.2.5. A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV;
- b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador de inexistência de fato impeditivo para participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V;
- c) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 14 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 15.1.1.

15.1.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a FEMA reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 06 (seis) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Dos membros da Subcomissão Técnica, 02 (dois) não poderá manter nenhum

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a FEMA.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 10 (DEZ) integrantes, pelo menos 04 (QUATRO) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com a FEMA, todos previamente cadastrados por este.

16.3.1 A relação dos nomes referidos no item 16.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com FEMA, nos termos do subitem 16.2.1 e item 16.3.

16.3.3. A relação prevista no item 16.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com A FEMA.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 16.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 16.3.

16.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6.1 deste Edital.

17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da FEMA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

17.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

17.1.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6.1 deste Edital;
- b)** receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c)** conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

- a)** estiver no invólucro padrão fornecido pela FEMA;
- b)** não estiver identificado;
- c)** não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- d)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ do subitem 17.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b)** retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c)** abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº1 e nº3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

17.2.2.1. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 17.2.2. adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 17.2.2 acima.

17.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

17.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 17.2.6 e seguintes.

17.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 19, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 20.

17.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a)** encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, juntamente com as Propostas;
- d)** encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, juntamente com as Propostas.

17.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do item 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

17.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

17.2. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

17.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** executar o sorteio previsto no item 10.6, se for o caso;
- g)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 20.

17.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

Terceira Sessão

17.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;
- f)** declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos itens 10.5 e 10.6 deste Edital a licitante que, tenha obtido a maior média ponderada;
- g)** informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 20.

Quarta Sessão

17.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma do item 19 deste Edital, para

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por Comissão por eles indicada;
- c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e)** Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, ‘c’ da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Informar que será publicado, na forma do item 19 deste Edital, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a FEMA homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no item 26.10 deste Edital.

19. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a)** nas sessões de abertura de invólucros;
- b)** na imprensa oficial;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, por meio de PROTOCOLO no site da instituição.

20.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.3. Recebida (s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

20.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

20.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Licitação.

20.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse para A FEMA – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A soma das despesas resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pelo período de 12 meses.

21.2. A FEMA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

21.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

codificadas sob a rubrica:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fichas das despesas 009 e 039

22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato.

22.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 22.1, para assinar o respectivo contrato, a FEMA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021

22.4. A FEMA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

22.5. No interesse da FEMA, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art.124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

22.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a

ser assinados.

22.8. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a FEMA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

22.9. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da FEMA, se houver expressa autorização deste.

22.10. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

22.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

22.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

23. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Remissão a minuta do termo de contrato: CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO que faz parte integrante deste edital.

24. DA REMUNERAÇÃO

24.1. Remissão a minuta do termo de contrato: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO que faz parte integrante deste edital.

25. DAS PENALIDADES

25.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

com fundamento no artigo 90, §5º da Lei 14.133/2021.

25.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 162 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

25.3.1. advertência, com fundamento no artigo 156 inciso I, da Lei n.º 14.133/2024;

25.3.2. multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 156 inciso II e §3º da Lei n.º 14.133/2021;

25.3.3. impedimento de licitar e contratar, com fundamento no artigo 156, inciso III e §4º da Lei 14.133/2021;

25.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021,

25.4. Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

25.5. As sanções previstas nos itens 25.1, 25.2, 25.3, 25.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

26.1.1. A Comissão de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

26.2. A Comissão de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

26.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a FEMA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

26.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o (órgão/entidade licitante) poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

26.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o FEMA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

26.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a FEMA.

26.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEMA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

devidas.

26.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído por meio da Lei nº 14.133/2021

26.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

26.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021

26.11. A FEMA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.13. Correrão por conta do (órgão/entidade licitante) as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista do art. 89, §

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

26.14. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A – – BRIEFING – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO X DA CRFB/88

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Assis, 28 de janeiro de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS.

1.2. A agência contratada será responsável por desenvolver, acompanhar e supervisionar matérias de comunicação e marketing, incluindo a intermediação com fornecedores de produção e veículos de comunicação.

1.3. A contratação envolve a criação, produção e veiculação de anúncios em diversas mídias, incluindo televisão, mídias digitais, marketing móvel e mídias externas, com valores estimados distribuídos conforme detalhado no ETP. A agência também deverá oferecer soluções que atendam às necessidades de comunicação da FEMA, garantindo inovação, criatividade e atendimento personalizado, além de fortalecer a marca da instituição.

1.4. Dada a natureza dos serviços, que envolvem fatores de técnica predominante e de natureza intelectual, especialmente em serviços de natureza artística como a publicidade, a modalidade de licitação mais adequada é a Concorrência, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada para contratações que exigem soluções técnicas mais sofisticadas ou inovadoras, onde o critério de julgamento será do tipo técnica e preço.

1.5. A escolha da agência de propaganda será baseada na capacidade técnica e na proposta de preço, garantindo a seleção da agência que melhor atenda às necessidades de comunicação da FEMA. A ponderação entre técnica e preço será

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

definida no instrumento convocatório, permitindo uma avaliação equilibrada entre a qualidade técnica e o custo dos serviços.

1.5.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesito constante no Edital utilizando para a elaboração o briefing constante no anexo deste termo.

1.5.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, informando o percentual de desconto sobre os honorários incidentes (sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária e o desconto a ser concedido nos custos internos da agência, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Em resumo, a contratação de uma agência de propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é essencial para atender às necessidades de comunicação e divulgação da instituição, conforme estabelecido na Lei nº 12.232/2010. A FEMA, como uma instituição de ensino e centro de desenvolvimento tecnológico e social, necessita de uma comunicação eficiente para divulgar seus programas, projetos, eventos e iniciativas, visando alcançar seus públicos-alvo de forma eficaz.

2.3. A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de serviços especializados que envolvem criação, produção e veiculação de conteúdos publicitários, que demandam profissionais capacitados e uma rede de contatos com veículos de mídia para uma ampla e eficaz divulgação. A contratação direta desses serviços seria inviável, pois a FEMA não dispõe de estrutura interna para realizar tais

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atividades com o mesmo nível de qualidade e alcance que uma agência especializada pode oferecer, a comunicação e o engajamento maior com a comunidade acadêmica e a sociedade. Indiretamente, a contratação contribuirá para o cumprimento da missão institucional da FEMA, consolidando-a como referência em educação e contribuindo para o desenvolvimento social, científico e cultural.

2.4. A escolha pela modalidade de Concorrência, conforme a Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza dos serviços que envolvem fatores de técnica predominante e de natureza intelectual, especialmente em serviços de natureza artística como a publicidade. Esta modalidade é indicada para contratações que exigem soluções técnicas mais sofisticadas ou inovadoras, onde o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, garantindo a seleção da agência que melhor atenda às necessidades de comunicação da FEMA.

2.5. A ponderação entre técnica e preço deve ser definida no instrumento convocatório, permitindo uma avaliação equilibrada entre a qualidade técnica e o custo dos serviços, assegurando que os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia sejam observados, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

2.6. Da modalidade escolhida:

2.6.1. Para a contratação de uma agência de propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), com o objetivo de prestação de serviços de publicidade, a modalidade de licitação mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é a Concorrência Pública, na forma Presencial, utilizando o critério de julgamento Técnica e Preço, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 5º da Lei nº 12.232/2010.

2.6.2. A escolha dessa modalidade encontra respaldo no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o uso da concorrência para contratações que envolvam serviços de natureza intelectual, particularmente aqueles de natureza técnica e artística, como é o caso dos serviços de publicidade.

2.6.3. O critério de julgamento adotado, Técnica e Preço, também está devidamente

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fundamentado no artigo 5º da Lei nº 12.232/2010, que exige esse tipo de julgamento para licitações de serviços de publicidade, vedando a utilização do critério exclusivamente de menor preço.

2.7. Da licitação na forma presencial:

2.7.1. A FEMA optou pela licitação presencial para garantir a lisura, segurança e transparência do processo, atendendo às diretrizes estabelecidas tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pela Lei nº 12.232/2010, que regulamenta especificamente os serviços de publicidade.

2.7.2. O formato presencial oferece um nível elevado de segurança na condução do certame, especialmente no que diz respeito à confidencialidade das propostas, uma vez que o acompanhamento direto dos licitantes e da comissão de licitação diminui o risco de vazamento de informações ou de fraudes. A interação em tempo real, com a presença física dos participantes, assegura um ambiente controlado, dificultando a ocorrência de manipulações indevidas no processo.

2.7.3. O artigo 5º da Lei nº 12.232/2010 exige que, em licitações para serviços de publicidade, os critérios de julgamento sejam, necessariamente, melhor técnica ou técnica e preço, o que foi observado pela FEMA ao optar por esta última modalidade, garantindo a observância plena da legislação aplicável.

2.7.4. A realização do processo licitatório em formato presencial é plenamente possível e recomendada para preservar a integridade do certame. Esse formato assegura não apenas a inviolabilidade das informações, mas também a análise mais precisa e rigorosa das propostas apresentadas, uma vez que permite a verificação e interação direta com os licitantes, conferindo maior transparência ao processo.

2.7.5. Ademais, a licitação presencial contará com o registro em áudio e vídeo, prática exigida pela legislação vigente, o que acrescenta um nível adicional de transparência e controle ao certame. Esse registro proporciona um histórico detalhado do procedimento, assegurando a confiança de todos os envolvidos e criando um mecanismo de auditoria eficiente.

2.7.6. Por todas essas razões, a Concorrência Pública na forma presencial é

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

justificada como a modalidade mais apropriada para a contratação dos serviços de publicidade, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem as contratações públicas no Brasil.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço estimado para o investimento em publicidade e propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Este valor foi calculado com base em critérios técnicos e objetivos, alinhados às necessidades institucionais e fundamentados em estudos de mercado, histórico de despesas, planejamento estratégico e parâmetros normativos, atendendo ao disposto na Lei nº 12.232/2010, que regulamenta a contratação de serviços de publicidade por órgãos públicos, e à Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

3.2. A estimativa contempla a utilização de recursos nas seguintes mídias e serviços:

MÍDIA
TELEVISÃO
TV Aberta
MÍDIAS DIGITAIS
Redes Sociais, Portais, Blogs, Buscas, Landing Pages
MOBILE MARKETING
Envio de mensagens instantâneas, SMS, Whatsapp
MÍDIAS OU OF HOME
Outdoors, Painéis Digitais, Painéis de rodovia
RÁDIOS
Ao Vivo e Online
JORNAIS
Impresso e eletrônico

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CRIAÇÃO/LAYOUT E ARTE FINAL
Comercial para TV 30", 4 roteiros
Campanhas de mídia digital, 8 criações
Outdoor, 10 criações
Spot para Rádio, 5 criações
Anúncio Jornal, 4 criações
Faixa de rua, 2 criações
Flyers, 4 criações
Folder, 2 criações
PESQUISA
Pesquisa de hábitos de consumo de mídia e audiência (uma unidade)
PRODUÇÃO GRÁFICA
Faixa, flyers, folders
PRODUÇÃO RTVC
Spot, comercial TV

3.3. O preço estimado para o período de 12 (doze) meses foi elaborado a partir de uma análise detalhada de custos, considerando a necessidade de assegurar a qualidade, eficiência e eficácia das campanhas publicitárias realizadas pela FEMA. Este valor está devidamente fundamentado em pesquisa de mercado, análise de cenários e nos objetivos institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. As condições de pagamento deste contrato seguem as seguintes disposições:

3.4.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação do relatório de atividades detalhado e da respectiva Nota Fiscal, observando o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo pela unidade responsável, conforme estabelece o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. As demais condições de pagamento, incluindo critérios para medições estão detalhadas na Cláusula Sexta - Das Medições e Pagamentos do Termo de Contrato.

3.5. O contrato será monitorado e fiscalizado por um gestor designado, nos termos do

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o cumprimento das condições estabelecidas e a boa execução do objeto contratado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços correrão pela conta a seguir identificada:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fichas das despesas 009 e 039

4.2. A declaração de disponibilidade orçamentária está assegurada pela compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo que os recursos necessários estão devidamente previstos e alocados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços reger-se-á pelo disposto no artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto Federal nº 4563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas - Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei nº 12.232/2010.

5.2. A Contratada será responsável pela criação, execução e veiculação das campanhas publicitárias, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade na Administração Pública.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.3. A agência contratada deve ser capaz de fornecer um serviço integrado, que abranja desde a concepção estratégica das campanhas até a produção e entrega dos materiais. Isso inclui:

5.3.1. Planejamento de comunicação: Definição dos objetivos e estratégias de comunicação institucional, com base nas metas e demandas da FEMA.

5.3.2. Criação publicitária: Desenvolvimento criativo das campanhas, incluindo peças para meios digitais, impressos e audiovisuais.

5.3.3. Produção e veiculação: Execução da produção das peças e gestão da mídia, garantindo o correto direcionamento das campanhas para os públicos-alvo.

5.3.4. Mídia e resultados: Compra de espaços publicitários e avaliação de resultados, com foco em eficiência e otimização do orçamento público.

5.4. A execução dos serviços deve ser estruturada em torno de um plano estratégico anual, alinhado com os objetivos de comunicação da FEMA. Esse plano deve contemplar:

5.4.1. Campanhas institucionais: Voltadas à promoção da imagem institucional da FEMA, reforçando sua missão e valores.

5.4.2. Divulgação de cursos e eventos: Promoção dos cursos oferecidos, além de eventos, palestras e iniciativas da instituição.

5.4.3. Comunicação de utilidade pública: Informações relevantes para a comunidade acadêmica e o público externo, como vestibulares, matrículas e atividades de extensão.

5.5. O contrato deve prever um modelo de demanda contínua ou sob demanda, para que a agência possa atender a FEMA de forma ágil e flexível ao longo do ano, conforme as necessidades forem surgindo. O contrato pode incluir:

5.5.1. Múltiplas campanhas: Com especificações de prazos, temas e objetivos claros.

5.5.2. Orçamento pré-definido: O contrato deve estabelecer um valor global para o período, garantindo o controle sobre os gastos públicos.

5.5.3. Metas e indicadores: Definir critérios para mensuração de resultados (KPIs),

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

como impacto das campanhas, alcance e retorno sobre investimento (ROI).

5.6. Monitoramento e Avaliação de Resultados

5.6.1. É essencial implementar um sistema de **monitoramento contínuo das campanhas e seus resultados. A agência deve fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contemplando:

5.6.2. Desempenho da mídia: Avaliação do retorno das campanhas em cada meio utilizado (TV, rádio, internet, etc.).

5.6.3. Eficiência orçamentária: Controle sobre o uso do orçamento previsto.

Impacto das campanhas: Indicadores de alcance e engajamento, com feedback da comunidade acadêmica e externa.

5.7. Consideração da Modalidade Presencial

5.7.1. A FEMA pode optar por realizar a licitação na modalidade presencial, conforme já justificou, para garantir a segurança, sigilo e lisura do processo. A presença física dos licitantes pode conferir maior transparência e segurança ao processo, especialmente em serviços sensíveis como publicidade.

5.8. O modelo ideal para a execução dos serviços de publicidade e propaganda para a FEMA envolve a contratação de uma agência full-service por meio de Concorrência Pública, com julgamento por Técnica e Preço, conforme a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021. A execução deve ser orientada por um planejamento estratégico anual, com foco em campanhas institucionais e promoção dos cursos e atividades da instituição, acompanhado por um sistema robusto de monitoramento e avaliação de resultados.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração que faz jus a CONTRATADA, encontra-se estabelecido na Cláusula Terceira do Minuta de Contrato (Anexo IX), consoante os preços estabelecidos na Proposta.

7. DESCONTO DE AGÊNCIA

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1. O desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 encontra-se estabelecido na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IX).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no contrato de aquisição de serviços de publicidade e propaganda, conforme a Lei nº 14.133/2021, devem ser detalhadamente estabelecidas para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços contratados. Seguem as principais obrigações da contratante:

8.1.1. Fornecimento de Informações e Materiais: A FEMA deve fornecer todas as informações, dados e materiais necessários para que a agência contratada possa desenvolver as campanhas de publicidade e propaganda de forma adequada e alinhada aos objetivos da instituição.

8.1.2. Pagamento: Assegurar o pagamento pontual dos serviços prestados pela agência, conforme os valores e prazos estipulados no contrato. O pagamento deve ser realizado após a entrega e aprovação dos serviços, respeitando as condições acordadas.

8.1.3. Acompanhamento e Fiscalização: A FEMA deve designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o estipulado no contrato e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este representante será responsável por aprovar os trabalhos entregues e por comunicar à agência qualquer ajuste necessário.

8.1.4. Avaliação de Desempenho: Implementar um sistema de avaliação de desempenho baseado em indicadores previamente definidos, que permitirá medir a eficácia das campanhas e a qualidade dos serviços prestados pela agência.

8.1.5. Garantia de Condições de Trabalho: Assegurar que a agência tenha acesso a todas as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo espaços para reuniões, acesso a sistemas de informação da FEMA e outros recursos que possam

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ser necessários.

8.1.6. Confidencialidade e Proteção de Dados: Proteger todas as informações confidenciais recebidas da agência e garantir que o uso de tais informações esteja em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados.

8.1.7. Resolução de Conflitos: Estabelecer mecanismos para a resolução de conflitos que possam surgir durante a execução do contrato, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.1.8. Cumprimento de Normas e Legislações: Garantir que todas as atividades de publicidade e propaganda estejam em conformidade com as normas legais e éticas aplicáveis, incluindo as regulamentações específicas sobre publicidade governamental.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada, no contexto da aquisição de serviços de publicidade e propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), devem ser detalhadamente estabelecidas para assegurar a execução eficaz e eficiente dos serviços contratados. Com base na Lei nº 14.133/2021, as seguintes obrigações devem ser cumpridas pela agência contratada:

9.1.1. Desenvolvimento de Materiais de Comunicação e Marketing: A agência deve criar e desenvolver materiais de comunicação e marketing que sejam inovadores e criativos, atendendo às necessidades específicas da FEMA. Isso inclui a criação de anúncios, campanhas publicitárias, conteúdo digital e outros materiais promocionais.

9.1.2. Supervisão e Acompanhamento: A contratada deve supervisionar e acompanhar todas as etapas de produção e veiculação dos materiais de comunicação, garantindo que todos os conteúdos estejam alinhados com a identidade visual da FEMA e com os objetivos estratégicos da instituição.

9.1.3. Intermediação com Fornecedores e Veículos de Comunicação: A agência será responsável pela intermediação com fornecedores de produção e veículos de comunicação, assegurando a melhor negociação de preços e a adequada distribuição

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dos materiais publicitários nas diversas mídias selecionadas.

9.1.4. Relatórios e Controles: Deverá haver um sistema de relatórios periódicos e controles efetivos, onde a agência contratada deverá fornecer à FEMA informações detalhadas sobre o andamento das campanhas, incluindo análises de desempenho, alcance e engajamento do público-alvo.

9.1.5. Cumprimento de Prazos e Orçamentos: A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos e os orçamentos estabelecidos no contrato, evitando atrasos na entrega dos serviços e possíveis extrapolações dos custos previstos.

9.1.6. Atendimento Personalizado: Deve ser garantido um atendimento personalizado à FEMA, com disponibilidade para reuniões de planejamento, ajustes de estratégias e solução de possíveis problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

9.1.7. Fortalecimento da Marca: A agência deve trabalhar com o objetivo de fortalecer a marca da FEMA, melhorando sua visibilidade e reputação no mercado, através de estratégias de comunicação eficazes e adaptadas ao público-alvo da instituição.

9.1.8. Inovação e Adaptação Tecnológica: A contratada deve estar atenta às inovações tecnológicas e às novas tendências de mercado, adaptando suas estratégias e ferramentas para oferecer soluções atualizadas e eficientes em publicidade e propaganda.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A FEMA nomeará um fiscal para o contrato.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.2. A fiscalização por parte da FEMA não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do CONTRATANTE.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

16.1.1. O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

16.1.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado os preços poderão ser reajustados pelo IPC-A / IBGE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais números 4.680/1965 e 14.133/2021.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente.

17.3. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro em Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta.

17.4. Este termo de referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, dúvidas, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser encaminhadas para a Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido nas cláusulas 4 (ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL) e 5 (IMPUGNAÇÃO DO EDITAL) do edital.

ANEXO I – A - BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CAMPANHA VESTIBULAR 2025

1) HISTÓRICO DA FEMA

A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, foi criada pela Lei Municipal nº 2.374, de 19 de outubro de 1985. Sua fundação visava atender à crescente demanda por educação superior na região de Assis, especialmente em áreas tecnológicas e científicas, fortalecendo o desenvolvimento regional. Além disso, a FEMA tem se destacado por sua responsabilidade social, sendo declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.567, de 1º de setembro de 1988.

Atualmente, a FEMA oferece um amplo portfólio de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, além de promover pesquisas e atividades de impacto comunitário, consolidando-se como um polo de referência em educação e inovação na região.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A FEMA busca contratar uma agência de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de:

- I. Fortalecer a marca institucional: Consolidar as marcas e imagem da FEMA como referência em ensino superior e inovação na região de Assis e além.
- II. Aumentar a visibilidade: Divulgar cursos, projetos e eventos para o público-alvo interno e externo.
- III. Captação de alunos: Atrair novos estudantes por meio de campanhas publicitárias eficazes e criativas.
- IV. Promover integração comunitária: Divulgar iniciativas sociais, culturais e acadêmicas, reforçando o relacionamento com a sociedade.

3. DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

A FEMA possui uma Agência de Publicidade Pedagógica interna, que realiza algumas atividades de criação. No entanto, a agência pedagógica por acumular atividades de ensino, não assume todas as atividades da área, de modo que este briefing deve prever a necessidade de flexibilidade e integração entre ambas as equipes para garantir a eficácia das campanhas.

4. PÚBLICO-ALVO

- Primário: Jovens e adultos entre 15 e 25 anos, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio.
- Secundário: Famílias e influenciadores, como professores e coordenadores escolares.

5. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

- Divulgar as informações sobre cursos, eventos e iniciativas da FEMA de todas as naturezas.
- Ressaltar os diferenciais da instituição, como excelência acadêmica e responsabilidade social.
- Gerar maior engajamento com a comunidade acadêmica e públicos externos.

6. PRAÇAS

A área de atuação prioritária compreende Assis/SP e região, com um raio primário de alcance de até 150 km, sem prejuízo de outras mais distantes.

7. PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS

As campanhas publicitárias devem contemplar as seguintes frentes:

- Mídias Digitais: Desenvolvimento e gestão de campanhas em plataformas como Facebook, Instagram, LinkedIn, Google e YouTube, incluindo produção de vídeos

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

publicitários.

- Mídias Tradicionais: Veiculação de conteúdos em rádios, televisão aberta, jornais e revistas regionais.
- Materiais Gráficos: Criação e distribuição de folders, banners, cartazes e outdoors.
- Ações de Ativação: Realização de eventos e campanhas presenciais para divulgação direta ao público-alvo.
- Planejamento de Mídia: Elaboração de um plano que garanta a melhor utilização dos recursos, assegurando amplo alcance e impacto positivo.

8. INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA INTERNA

A agência contratada deverá trabalhar em sinergia com a Agência de Publicidade Pedagógica da FEMA, respeitando as diretrizes estabelecidas e mantendo comunicação constante para evitar sobreposições ou lacunas nas entregas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento na captação de alunos: Incrementar o número de matrículas em todos os cursos oferecidos.
- Fortalecimento da marca: Ampliar o reconhecimento da FEMA como referência em educação de qualidade.
- Engajamento comunitário: Promover maior participação e identificação do público com as iniciativas da instituição.
- Eficiência na execução: Garantir o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, com avaliações periódicas de desempenho.

10. CURSOS OFERECIDOS NO VESTIBULAR 2025

- Administração
- Análise de Sistemas
- Arquitetura e Urbanismo

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- Ciência da Computação
- Ciência Contábeis
- Direito
- Enfermagem
- Engenharia Civil
- Fisioterapia
- Publicidade e Propaganda
- Química Industrial

11.PERÍODO

INSCRIÇÃO (Gratuita) – As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site www.fema.edu.br no período de 02 de outubro a 14 de novembro, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

- **PROVA ON-LINE:** 21/11, das 19 às 21 horas pelo portal da FEMA.
- **RESULTADO:** 25/11

12.ORÇAMENTO

Para a elaboração da proposta técnica esta campanha publicitária terá como verba total **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) a serem investidos nos custos de criação, produção e mídia, conforme o planejamento publicitário adotado pela agência.

13.PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES: www.fema.edu.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As agências participantes devem apresentar propostas técnicas que respeitem as diretrizes deste briefing, destacando a criatividade, a viabilidade técnica e o alinhamento com os objetivos institucionais da FEMA. A seleção seguirá os critérios



C L. FEMA

Fls. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010, com prioridade para qualidade, custo-benefício e impacto das soluções propostas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência Pública Presencial nº 001/2025 – FEMA

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%
(.....por cento);

b) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%
(.....por cento);

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (.....por cento)

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.

II) renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento)

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, contados de sua apresentação,

2. Outras declarações

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da minuta do contrato (Anexo IX).

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao (órgão/entidade licitante) as vantagens obtidas.

2.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do (órgão/entidade licitante), nos termos do contrato.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

[Local], [data] de [mês] de 2025

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**Outorgante****Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)****Outorgado****O representante devidamente qualificado****Objeto:****Representar a outorgante na Concorrência Pública Presencial nº 001/2025 – FEMA.****Poderes**

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de de 2025

Nome do representante legal

Cargo do responsável legal

N.º do documento de identidade

<Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação>.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão Permanente de Licitação

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente à licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial nº 001/2025.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão Permanente de Licitação

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, considerando que:

- a. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA,
- c. não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis/SP,
- d. se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

Att. – Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, declaramos que:

- 1** - Concordamos com suas disposições e de seus anexos
- 2** - Avaliamos os serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FEMA.
- 3** - Nos foi fornecido, junto a esse Edital, todos os elementos e informações necessários para a confecção de nossa Proposta Comercial, com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 4** - Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação, o representante legal para a assinatura do contrato será:

Nome Completo:



C L. FEMA

Fls. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Cargo:

CPF/MF nº - - RG nº - – órgão emissor:

Endereço Completo:

E-mail institucional:@.....

E-mail pessoal:@.....

Telefones: (.....)

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão Permanente de Licitação

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão Permanente de Licitação

[NOME COMPLETO], portador do CPF nº e RG nº-...., representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], devidamente inscrita no CNPJ Nº..... - .. interessada em participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

[☐] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº 001/2025**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Av. Getúlio Vargas n. 1.200, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr., brasileiro, portador do RG n. e CPF.:, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a, CNPJ sob o nº, com sede na cidade de- SP, na Rua....., neste ato representado pelo Sr. portador do RG. e CPF.: doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, nº, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º 002/2025 – Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

2.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE..

2.1.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado os preços poderão ser reajustado pelo IPC-A / IBGE.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

3.1.1.(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

3.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;.

3.1.3. Honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

II - à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - à reimpressão de peças publicitárias.

3.1.4. Honorário de% (...por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

3.1.6. A CONTRATADA se compromete a apresentar planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

3.2. Os honorários de que tratam os subitens 3.1.2 a 3.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não fará jus a:

- a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO DE AGÊNCIA

4.1. Além da remuneração prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

4.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência, está estimada em R\$ XXXXXXXX (um milhão e trezentos mil reais) pelo período de 12 meses.

5.2. A FEMA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

5.4. A concessão de reequilíbrio econômico - financeiro, através da revisão de preços é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.5. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstra resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço global de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do Gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza e providência pela primeira, bem como:

- a)** atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;
- b)** dimensionar e estimar de forma mais analítica e dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada;
- c)** Os pedidos de reequilíbrio econômico e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação da Direção Executiva da FEMA.

5.6. Caso o prazo contratual seja prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice INPC-A / IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1. As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

6.1.1. A FEMA indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

determinadas;

6.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura/nota fiscal que deverá ser encaminhada juntamente com o relatório mensal dos serviços executados que, devidamente comprovada e atestada pelo (a) fiscal do contrato será efetuado o pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que, constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 6.1.1 retro;

6.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

6.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.4 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

6.4.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

6.5 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua adequação aos termos do edital e contrato, e, definitivamente após verificação da

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e seus anexos ou deles decorrentes:

9.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.1.2. ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

9.1.3. assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

9.1.4. acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

9.1.5. ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e de terceiros.

9.1.6. Cabe ainda à contratada responder por:

9.1.6.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.6.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.6.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.6.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.1.8. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10;

9.1.8.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

9.1.8.1.1. O disposto no subitem 9.1.8.1 não abrange os planos de incentivo

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

9.1.9. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

9.1.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.1.11. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.12. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

9.1.13. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.14. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.1.15. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

9.1.16. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

9.1.17. Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

9.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.1.19.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

10.1.1. pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.1.2. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.1.3. acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.1.4. solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

pelos técnicos da CONTRATADA;

10.1.6. verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

10.1.7. proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

10.1.8. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução deste contrato;

10.1.9. notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Assis e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 12.666/93.

11.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 12.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 12.666/93.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

11.3.1. advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 12.666/93;

11.3.2. multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 12.666/93;

11.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 12.666/93;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 12.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 12.666/93;

11.4. Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 159 da mesma Lei;

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.3. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá os direitos elencados no art. 138, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 14.133, de 01.04.21.

14.1.1. Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, e demais disposições legais e éticas cabíveis.

14.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Pública Presencial nº 001/2025 e seus anexos, bem como as Propostas da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

15.1. A CONTRATADA cede a FEMA os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

15.2. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

15.1.1. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas terceira e quarta.

15.1.2. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela FEMA, em todas as

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

15.1.3. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

15.2. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

15.3. A FEMA será o único proprietário das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

15.4. É garantida a FEMA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

16.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

16.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção.

16.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção que a ela se apliquem, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais o CONTRATANTE seja signatário.

16.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

16.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões de agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

16.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem leis anticorrupção.

16.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, demonstração de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

16.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

16.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, desde que com prévio aviso, analisar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte que se relacionem a este Contrato, para verificar o cumprimento de leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer solicitação de documentos.

16.10 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

17.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

17.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

17.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste contrato não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a terceiros esta contratação, portanto é vedada a subcontratação de outra agência para execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

20.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.

20.3. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com a **Concorrência**

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pública Presencial nº 001/2025, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes mediante celebração de termo de retificação.

20.4. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

20.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021

20.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Federal n.º 12.232/10 e demais normas pertinentes e regulamentares.

20.7. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

20.8. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

20.9. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei n.º 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assis, de de 2025.

1. DAS PARTES:



C L. FEMA

Fls. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Contratante: Fundação Educacional do Município de Assis

Nome/Cargo

Contratada: Razão Social licitante vencedora

Nome/Cargo

2. DAS TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.:

Nome:
RG n.:



C L. FEMA

Fls. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Concorrência Pública Presencial nº 001/2025

Contratante: Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. **Contratada:** [Preencher] – **CNPJ:** [Preencher]. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS. **Valor Global Estimado:** R\$ 0,00. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

Assis, [data] de [mês] de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INTEGRAÇÃO COM A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PEDAGÓGICA DA FEMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, AUMENTO DE VISIBILIDADE E CAPTAÇÃO DE ALUNOS.

ADVOGADO: | OAB N.º - **E-mail:**@.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: – Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR:

Endereço Completo:

E-mail institucional:@.....

E-mail pessoal:@.....

Telefone (s): (xxx) xxxxx-xxxxxxxx

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: – Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR:

Endereço Completo:

E-mail institucional:@.....

E-mail pessoal:@.....

Telefone (s): (xxx) xxxxx-xxxxxxxx

ASSINATURA: _____



C L. FEMA

Fls. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela **CONTRATADA:**

Nome: – Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR:

Endereço Completo:

E-mail institucional:@.....

E-mail pessoal:@.....

Telefone (s): (xxx) xxxxx-xxxxxxxx

ASSINATURA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2B4-D936-547E-8ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 29/01/2025 14:45:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D2B4-D936-547E-8ED2>